



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.056/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.056/2024

ASSUNTO: Autorizo o Executivo Municipal
a firmar bônus temporários
de Indústria.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03
MUNICÍPIO
Secretaria
2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 3.056/24**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.056/24, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 1(um/uma) Assistente Social, pela justificativa que passa-se a expor:

Para atuar junto a Sec. de Saúde, compondo a Equipe Multifuncional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de tipo 2. Exercendo os trabalhos inerentes a função, visto que o cargo foi criado, frente a solicitação de credenciamento do município junto ao Ministério da Saúde, que a equipe prevê 30h de profissionais de Assistente Social, e o município não tem profissional no cargo estatutário na área da saúde.

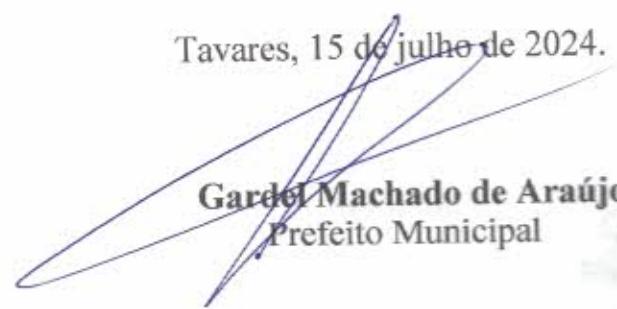
Visto que o pedido vem em atenção ao término do contrato temporário de trabalho, a qual vem desempenhando a função dentro da equipe, salientamos que este não gera impacto financeiro visto ser apenas a substituição de contrato, cujos recursos financeiros já foram previstos dentro da programação anual, e não uma contratação nova, não prevista dentro do orçamento anual.

O Município, com a implantação do Serviço de Saúde Mental, com isso precisamos manter o cadastro dos profissionais da equipe mínima junto ao CNES, para ter continuidade no envio dos recursos financeiros, com isso o Município fica na responsabilidade de prover 60 horas de profissionais em psicologia, 30 horas em profissionais de assistência social e 20 horas em psiquiatria, devido a isso e não existir lista de espera de concurso público vigente, a importância da contratação do profissional.

Cabe salientar ainda que, devido os profissionais de saúde mental, tem por atributo das suas funções a construção de laço e vínculos mais específicos com os pacientes durante o tratamento, com fins de ganhar a confiança para o trabalho com sentimentos, emoções limitações e excessos.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 15 de julho de 2024.


Geraldo Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

Dajane Corrêa do Canto
Vereadora

PROJETO DE LEI N° 3.056
DE 15 DE JULHO DE 2024.



AUTORIZA
MUNICIPAL
CONTRATO
TRABALHO.

O EXECUTIVO
A FIRMAR
TEMPORÁRIO DE

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Assistente Social (a), com carga horária semanal de 30 horas, frente ao término do contrato temporário de trabalho existente.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Assistência Médica a População

06.01.10.301.0107.2.025- Manutenção da Sec. de Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Fonte de recurso: 40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Enio Vieira Chaves
Vereador

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silve
Vereador

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de 6(seis) meses.

Luiz Omar de Souza
Vereador

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Raquel Terra
Vereadora

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Volmir Vieira

